

# CAMPANHA DE INCENTIVO COMERCIAL INTERNA ARUBA

## REGULAMENTO

**VTG COMUNICAÇÃO EIRELI**, neste ato denominada “**VTG**” com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 72, Conj. 71, bairro Santana, cidade de São Paulo, SP, Cep: 02034-010, inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.596/0001-87, com intuito de fomentar e incentivar os seus parceiros comerciais, em campanha B2B, com contrapartida, elabora a presente campanha de incentivo comercial interna denominada “Aruba Game Show”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

### 1. NATUREZA DA CAMPANHA

A presente Campanha de Incentivo interna tem natureza exclusivamente de incentivo de vendas (B2B), baseada no mérito e desempenho profissional dos parceiros comerciais da “VTG”. Como contrapartida ao aumento de vendas, a “VTG”, concederá aos parceiros com melhor performance, nos termos e condições do presente regulamento, duas viagens para Aruba, com acompanhante.

**1.1.** A premiação constitui **contrapartida comercial** ao desempenho obtido pelos parceiros participantes.

**1.2.** Ao participar da Campanha, o parceiro comercial declara ter lido, compreendido e aceitado, de forma livre, plena, expressa e irrestrita, todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

### 2. DOS PARTICIPANTES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A Campanha interna é destinada exclusivamente aos parceiros comerciais da “VTG”, devidamente cadastrados e ativos, que se enquadrem nas seguintes categorias:

a) Executivos de Contas de Operadoras de viagem cadastradas no Cadastur;

**2.1.** Não poderão participar: funcionários e sócios da “VTG”, e quaisquer pessoas que não atendam aos critérios de elegibilidade.

**2.2.** A participação é gratuita e restrita aos parceiros comerciais elegíveis, sendo de responsabilidade e cumprimento obrigatório pelo participante:

a) realização de cadastro: os participantes deverão se cadastrar na landing page oficial da campanha de incentivo interna “Campanha de Vendas Aruba” (<https://vitrineglobal.com/campanha-de-vendas-aruba>), informando nome completo, CPF, e-mail, telefone, agência, operadora utilizada, com CADASTUR ativo e concordância expressa com este regulamento e a política de privacidade;

b) Registro de Vendas: Os participantes deverão realizar e registrar as vendas válidas dos produtos/serviços intermediados, no período compreendido entre 01/03/2026 à 31/05/2026 na landing page, aos quais serão atribuídos pontuação, nos termos do regulamento;

b.1) Vendas Válidas: Serão consideradas vendas válidas àquelas realizadas no período mencionado acima e no item “3. Período da Campanha” e que compreendam a venda/intermediação de:

- Pacotes de serviços turístico completos para Aruba (transporte aéreo e hospedagem, podendo haver outros serviços congregados);
- Bilhetes aéreos para Aruba;
- Hospedagem;
- Serviços turísticos (passeios, excursões, experiências) de forma isolada ou conjugada, para Aruba;

c) Comprovação: Cada venda/intermediação deverá ser comprovada por voucher, recibo ou bilhete, emitido pela operadora de turismo, contendo numeração rastreável;

c.1) Como critério de validade das vendas, além dos demais requisitos previstos, estas não poderão ser “reembolsáveis” e deverá haver a comprovação de fruição dos serviços, nos termos do regulamento.;

d) Validação: Todas as vendas serão submetidas à validação obrigatória da operadora. Não será considerada venda válida aquela cancelada até o dia 31.05.2026;

.

**2.3.** O participante deverá cumprir integralmente todas as disposições e regras para validação das vendas e participação na campanha, bem como, na qualidade de intermediador se certificar que sua atuação profissional, com o compartilhamento dos dados dos contratantes esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais disposições legais, sob pena de responsabilização.

### **3. PERÍODO DA CAMPANHA**

i) Período de Vendas Válidas: àquelas cadastradas pelos participantes de 01/03/2026 a 31/05/2026;

ii) Período de Apuração dos Resultados: 01/06/2026 a 20/06/2026.

iii) Divulgação dos Ganhadores: Até 30/06/2026 em evento de encerramento da campanha, cuja data do evento e local serão previamente informados a todos os participantes, respeitando-se a data limite para divulgação dos ganhadores.

**3.1.** Na remota hipótese de a “VTG” não conseguir realizar o evento de encerramento, esta se reserva o direito de, respeitando-se o prazo supra previsto para divulgação dos ganhadores, publicar em sua landing page os ganhadores da campanha, comunicando-os por escrito, via e-mail, com aviso de entrega do comunicado.

**3.2.** Juntamente com a divulgação dos ganhadores, será divulgada a lista de pontuação dos participantes. A lista conterá apenas os nomes das operadoras de turismo participantes.

### **4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO POR MÉRITO**

A premiação será concedida como contrapartida direta ao participante que apresentar a maior pontuação válida, cuja atribuição de pontos levará em consideração o volume de vendas válidas não reembolsáveis, realizadas e registradas durante o período de vendas válidas da Campanha, premiando o esforço e a produtividade. Serão premiados: 01 (hum) Executivo de Vendas e 01 (hum) Agente de viagens, nos termos do regulamento.

**4.1.** Para fins de atribuição de pontos, serão considerados o volume de vendas (contratos) e não o valor envolvido em cada venda.

**4.2.** Cada venda/intermediação validada de produtos e serviços turísticos para o destino Aruba

atribuirá pontos ao participante, conforme a tabela abaixo:

<b>Produto/Serviço Vendido, intermediado</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
a) Pacote Completo (Aéreo + Hospedagem e serviços)	20 pontos, por CPF contratante.
b) Somente Hospedagem (mínimo 3 noites)	05 pontos, por CPF contratante.
c) Somente Bilhete Aéreo (ida e volta)	05 pontos, por CPF contratante.
d) Serviços Turísticos Isolados (Passeios/Experiências, excluídos traslados), independente da quantidade contratada	05 pontos, por CPF contratante.

**4.3.** A atribuição de pontos ao participante ocorrerá por “CPF contratante” e não pelo número de pessoas que constar em contrato.

**4.4.** A pontuação máxima ao participante, por CPF contratante será àquela prevista no item “a” da tabela acima caso envolva a contratação/intermediação de todos os serviços descritos; caso haja a conjugação de itens, como por exemplo:

- a) compra/intermediação de hospedagem com no mínimo 03 noites e bilhete aéreo: serão atribuídos 10 pontos;
- b) somente bilhete aérea, previsto no item “c” juntamente com serviços turísticos, previstos no item “d”, independente da quantidade de serviços contratados: 10 pontos;
- c) contratação dos itens “b”, “c” e “d”, conjuntamente, independentemente da quantidade contratada: 15 pontos.

**4.5.** Na hipótese de um mesmo serviço ser adquirido mais de uma vez, por “CPF contratante”, dentro do mesmo contrato, aplicar-se-á apenas uma vez a pontuação prevista ao participante, em relação aos serviços adquiridos.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VENCEDORES E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Ao final do período de vendas, a “VTG” consolidará os dados e identificará os vencedores com base no ranking de pontuação:

- (i) Vencedor Categoria Executivo de Contas: O participante que obtiver a maior pontuação total em sua categoria;
- (ii) Vencedor Categoria Agente de Viagens: O participante que obtiver a maior pontuação total em sua categoria.

**5.1.** Em caso de empate na pontuação total, de cada categoria, o critério de desempate será, sucessivamente:

- a) Maior número de Pacotes Completos vendidos;

b) Maior número de estadias na hospedagem.

**5.2.** Os ganhadores serão informados no evento a ser realizado, de forma presencial, pela “VTG”. A partir da informação dos vencedores, estes terão o prazo de até o final de agosto de 2026 para comprovar a fruição de serviços (viagem a Aruba), com o respectivo check-in de seu(s) cliente(s). A não comprovação dentro deste prazo implicará na desclassificação do participante, conforme item 9.5. Caso não haja o comparecimento no evento do ganhador, a “VTG” o comunicará por escrito, via e-mail, com aviso de entrega do comunicado.

**5.3.** O não cumprimento das datas e prazos contidos no presente regulamento, por parte dos participantes/ganhadores ensejará a aplicação do item 9.5. do presente regulamento.

## **6. DOS PRÊMIOS**

Os vencedores, no total de 02 (dois) – um executivo de contas e um agente de viagens - farão jus à seguinte contrapartida pelo seu desempenho e produtividade, após a comprovação prevista na cláusula 5.2., nos prazos ali estabelecidos, respeitados as demais regras:

01 (um) pacote de viagem para Aruba com acompanhante, para cada vencedor, incluindo:

**a)** Passagens aéreas ida e volta em classe econômica, com saída do Voo de São Paulo ou Rio de Janeiro e retorno ao mesmo aeroporto;

**b)** Hospedagem por 04 (quatro) noites em acomodação dupla com café da manhã, em um dos seguintes hotéis: Amsterdam Manor, Radisson Blu Aruba ou similar, a critério da “VTG”;

**c)** Traslado apenas do aeroporto de Aruba para o respectivo Hotel na chegada, e do Hotel em Aruba, para o aeroporto de Aruba quando do retorno.

**6.1.** São condições para fruição dos prêmios:

**a)** Intransferibilidade: Os pacotes de viagens são intransferíveis e válidos somente para o contemplado e seu acompanhante. Uma vez definido o acompanhante pelo premiado, este não poderá ser alterado;

**b)** Exclusões: Não estão inclusas nos prêmios quaisquer despesas e taxas de natureza pessoal, tais como: taxas de embarque, despesas com passaporte, taxa de sustentabilidade e visto (se aplicável), transporte local, alimentação (exceto café da manhã), frigobar, telefonemas, seguro-viagem, e demais despesas não expressamente mencionadas;

**c)** Documentação: Os premiados e seus acompanhantes declaram estar cientes de que para o ingresso em Aruba é obrigatória a apresentação de passaporte válido durante a viagem, preenchimento do ED Card e certificado internacional de vacinação contra febre amarela. É de responsabilidade exclusiva dos premiados e acompanhantes a obtenção e apresentação de toda a documentação necessária à fruição do prêmio e vacinas, eximindo a “VTG” de qualquer responsabilidade caso o vencedor não possa viajar;

**d)** Prazo de Solicitação: Após a comprovação da fruição dos serviços do cliente, o ganhador, deverá solicitar o agendamento para fruição do prêmio diretamente na “VTG”, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias para a data de viagem. Em qualquer hipótese, a solicitação de agendamento deverá ser feita até o dia 30 de setembro de 2026, respeitados o prazo máximo de fruição e demais regras.

**e)** Prazo de Viagem: A viagem deverá ser realizada em até novembro de 2026, respeitando os seguintes períodos de embargo, ou seja, datas em que não poderão ser agendadas as viagens:

- Semana Santa (30/03 a 05/04/2026);

- Alta Temporada (06/06 a 17/08/2026);

**e.1.)** O ganhador deverá informar a data pretendida para a viagem para fins de verificação de disponibilidade de transporte aéreo e hospedagem, com exceção das datas acima, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a solicitação e a data da viagem. Em caso de não haver disponibilização, a “VTG” informará os dias e horas mais próximos disponíveis.

**e.2.)** A escolha dos prestadores de serviços envolvidos na premiação, caberá única e exclusivamente à “VTG”, não detendo, os participantes ganhadores, qualquer ingerência sobre estes.

## **7. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME**

O parceiro participante, vencedor ou não da campanha, e o respectivo acompanhante, em caso de parceiro vencedor, autorizam gratuitamente a “VTG” e respectivos parceiros comerciais, como a A.T.A (Autoridade Turística de Aruba), destino da premiação, a utilizar sua imagem, voz, nome e depoimentos, captados por qualquer meio, inclusive durante ações de divulgação, eventos, viagens e materiais institucionais relacionados à Campanha e ao destino de Aruba.

**7.1.** A autorização prevista nesta cláusula é concedida em caráter gratuito, por prazo indeterminado, para uso no Brasil e no exterior em qualquer meio de comunicação, inclusive digital, impresso, audiovisual e redes sociais.

**7.2.** A utilização da imagem e voz não gerará qualquer direito a remuneração.

## **8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

A “VTG” realizará a coleta e tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**8.1.** Os dados poderão ser utilizados para:

- (i) execução da Campanha;
- (ii) apuração de resultados;
- (ii) Comunicação com os participantes;
- (iv) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- (v) organização da viagem e entrega da premiação;
- (vi) legítimo interesse da “VTG”

**8.2.** Os dados tratados poderão incluir, sem limitação: nome, RG, CPF, passaporte, e-mail, telefone, endereço, dados de vendas, dados de viagem e documentos necessários para emissão de passagens, hospedagem e prestação de serviços turísticos.

**8.3.** Os participantes e acompanhantes, declaram estar cientes e de acordo que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros, inclusive empresas localizadas no exterior, nos termos da lei nº 13.709/18, estritamente para viabilizar a execução da campanha e premiação, tais como:

- Companhias aéreas;
- Hotéis;
- Operadoras de turismo;
- Seguradoras de viagem;
- Prestadores de serviços turísticos e órgãos governamentais, quando o caso.

- Parceiros comerciais envolvidos na premiação.

**8.4.** A “VTG” assegura que o compartilhamento observará as salvaguardas previstas na legislação aplicável, adotando medidas de segurança e confidencialidade adequadas, tratando os respectivos dados pelo período de 05 (cinco) anos.

**8.5.** Em caso de dúvidas, necessidade de correção de dados, exclusão ou qualquer outra situação que envolva os dados pessoais, entrar em contato pelo e-mail: [aruba.brasil@aruba.com](mailto:aruba.brasil@aruba.com)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação na Campanha implica aceitação total e irrestrita deste regulamento, dos participantes, inclusive acompanhantes, obrigando os premiados e acompanhantes a assinarem os documentos que se fizerem necessários à fruição dos prêmios.

**9.1.** A “VTG” reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a Campanha, mediante comunicação prévia aos participantes, por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.2.** O prêmio poderá ser considerado rendimento tributável, conforme legislação vigente, ocasião em que o pagamento do tributo caberá à “VTG”.

**9.3.** A “VTG” não se responsabiliza por quaisquer ônus fiscais, previdenciários ou trabalhistas decorrentes da premiação.

**9.4.** Em hipótese alguma haverá conversão da premiação em dinheiro, sendo de responsabilidade dos ganhadores fruir da premiação no prazo previsto.

**9.5.** O não cumprimento das regras e prazos previstos e estabelecidos neste regulamento pelos participantes e/ou ganhadores, isentará a “VTG” de qualquer responsabilidade e/ou obrigações, inclusive em relação a entrega e fruição da premiação pelos ganhadores, a qual ficará completamente desobrigada, sem que lhe seja imputado qualquer descumprimento, ônus ou dano.

**9.6.** Eventuais casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela “VTG”.

**9.7.** Além das regras previstas neste regulamento, os participantes declaram expressamente ter lido e concordado com a política de privacidade contida na landing page. e site <https://vitrineglobal.com/campanha-de-vendas-aruba>.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de **São Paulo**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento.